Lei nº 1321, de 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO EXERCICIO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA**
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
146 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0706	Aplicações Diretas
	R$ 1.500.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, na fonte de recurso vinculada a Operação de Crédito - Caixa / Finisa, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **Objeto:** - Execução de infra-estrutura urbanística, geração de emprego e renda.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 28/fevereiro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo